



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria de Edificações
Departamento Técnico

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DE/DETEC

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 13303/2016)

AQUISIÇÃO DE BENS

Tipo: **DISPENSA ELETRÔNICA** (ou COTAÇÃO ELETRÔNICA)

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de forro mineral, painel UV colmeia e respectivas ferragens, além de vidro incolor, visando à modernização das instalações da Diretoria Jurídica da Novacap, situada no Setor de Área Públicas, Lote B, em Brasília, DF.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE Termo de Referência			
PROPRIETÁRIO (OU INTERESSADO OU PREPOSTO):		Diretoria Jurídica da NOVACAP	
NOME DO PROJETO:		S/N	
NÚMERO DO PROJETO:		NÚMERO DO PROCESSO	00112-00012114/2021-03
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	13/06/2022	Luana Martins
R01	Versão revista em atenção à Nota Técnica 19 (SEI nº 89552889), com a adequação dos itens 1. "DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS" e "VALOR ESTIMADO"; 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO; 8. PRAZOS; 9. GARANTIA DO OBJETO; 10. CAPACIDADE TÉCNICA; e 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.	01/07/2022	Luana Martins
R02	Versão revista em atenção à Nota Técnica 19 (SEI nº 89552889), com a adequação dos itens 1. "DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS" e "VALOR ESTIMADO"; 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO; 8. PRAZOS; 9. GARANTIA DO OBJETO; 10. CAPACIDADE TÉCNICA; e 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.		

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital nº 37.967 de 20/01/2017, ao Decreto Lei nº 92.100 de 10/12/1985, atualizado pela Portaria nº 2.296, do MARE – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, publicada no DOU, de 31 de Julho de 1997, e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC/NOVACAP, elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, mediante a Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

1. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de forro mineral, painel UV colmeia e respectivas ferragens, além de vidro incolor, visando à modernização das instalações da Diretoria Jurídica da Novacap, situada no Setor de Área Públicas, Lote B, em Brasília, DF.	SIM	NÃO
De natureza comum	X	
De prestação continuada		X
Eminentemente intelectual		X
Possui inovação metodológica ou tecnológica		X

De Tecnologia da informação		X
Possui mão de obra exclusiva		X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI, do art. 18 do RLC/NOVACAP, os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum e envolvem o fornecimento de insumos cujas especificações são usualmente conhecidas no mercado.		

REGIME DE FORNECIMENTO	
Parcelado	
Único	X
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao inciso V, do art. 20 do RLC/NOVACAP, uma vez que o presente objeto trata da aquisição de insumos com quantitativos previamente definidos por Lote, e ainda, por se tratar de fornecimento por preço certo, em entrega única, optou-se pelo regime apontado.	

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	X
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao inciso VI, do art. 18 do RLC/NOVACAP, uma vez que o presente objeto trata da aquisição de insumos com quantitativos previamente definidos, especificados com boa margem de precisão.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Em atendimento ao inciso XIV, do art. 18 do RLC/NOVACAP, e tendo em vista que o parcelamento em lotes permitirá o fornecimento concomitante dos insumos, pelo menor preço obtido mediante pesquisa junto a fornecedores, parcelou-se o objeto em 03 (três) lotes, distribuídos da seguinte forma: Lote 1 - envolvendo os itens referentes às divisórias (painel UV colmeia e respectivas ferragens); Lote 2 - envolvendo os itens de forro mineral e respectivas ferragens; e Lote 3 - envolvendo os vidros.		X	

TRATAMENTO FAVORECIDO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Em atendimento à alínea "e", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, informamos que o tratamento favorecido e diferenciado se dará mediante contratação exclusiva de tais entidades.		X	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 6º do art. 20 do RLC/NOVACAP, entende-se que não haverá vantagem na contratação de empresas consorciadas, uma vez que o objeto não apresenta complexidade técnica que impeça o atendimento aos objetivos pretendidos.		X	

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	SIM	X	NÃO
JUSTIFICATIVA: Entende-se não ser viável a contratação de cooperativas, haja vista que, pela natureza do objeto, é conveniente a subordinação entre o técnico e a futura CONTRATADA, em atendimento à alínea "f", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, observando ainda o que prevê o § 8º do art. 20 do RLC/NOVACAP.		X	

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Contratação direta por menor preço	X
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior vantagem à Administração, em atendimento à alínea d, do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, será contratada a empresa que ofertar o menor preço, conforme item 7.3 Da apresentação da PROPOSTA e desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.	

VALOR ESTIMADO	R\$25.170,68 (vinte e cinco mil cento e setenta reais e sessenta e oito centavos) conforme Orçamento 025/2022-SEORÇA-R01(SEI nº 90757196), quando considerados, de forma individualizada, os menores valores unitários obtidos junto a fornecedores.
-----------------------	--

JUSTIFICATIVA: Em atendimento à alínea "c", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, o valor estimado teve como referência os preços contidos na Tabela de Consultoria SICRO de Outubro/2021.

Após pesquisa de mercado, realizada nos termos do § 1º do art. 41 do RLC/NOVACAP, foram ofertadas por potenciais fornecedores, as propostas de preços abaixo discriminadas:

Para Divisórias:

001 - Almix Suprimentos - R\$ 10.489,60 (87965556)

002 - Diviforma - R\$ 10.284,33 (87965736)

003 - ART Divisórias e Vidros - R\$ 11.770,00 (87965923)

Para Forros:

004 - Almix Suprimentos - R\$ 21.955,50 (87966057)

005 - Espaço Smart - R\$ 17.361,92 (87966175)

006 - MP Manutenção Predial - R\$ 16.675,00 (87966274)

Para Vidros:

007 - Almix Suprimentos - R\$ 2.263,80 (87966398)

008 - Planeta Vidros - R\$ 2.542,85 (87966487)

009 - VidroSul - R\$ 2.400,00 (87966738)

Considerando os valores ofertados, **as seguintes propostas se mostraram mais vantajosas para a Administração:**

Para Divisórias:

002 - Diviforma - R\$ 10.284,33 (87965736)

Para Forros:

006 - MP Manutenção Predial - R\$ 16.675,00 (87966274)

Para Vidros:

009 - VidroSul - R\$ 2.400,00 (87966738)

Tendo em vista que o valor total ofertado, quando consideradas as propostas mais vantajosas, **alcançou o montante de R\$ 29.359,33, sendo superior ao valor estimado pela NOVACAP, que por sua vez foi obtido por meio da combinação dos menores preços unitários obtidos de diferentes fornecedores. Recomendamos que, quando da cotação eletrônica para fins de escolha da(s) empresa(s) fornecedora(s), seja realizada tentativa de negociação com vistas à obtenção de valor inferior ao inicialmente ofertado, bem como de contratação por valor igual ou inferior ao estimado pela NOVACAP.**

1.1 Os quantitativos dos itens a serem fornecidos na presente contratação são os discriminados na Planilha de quantitativos (SEI nº 86912791) e no Orçamento ORÇ-DT-025-22-SEORÇA-PLA-CLP-R00 (SEI nº 87553362).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Memorando 30 (SEI nº 61775467), no qual o Diretor Jurídico solicita ao Diretor de Edificações, *"implementar o remanejamento de algumas divisórias no espaço físico ocupado por esta Diretoria Jurídica, tendo em vista a necessidade de acomodação dos empregados nos respectivos Departamentos que compõem esta Especializada. Solicito, ainda, que sejam implementados reparos no teto e paredes da Sala do Departamento Jurídico Cível, que encontram-se danificados."*

2.2 Considerando que, em atendimento, foi elaborado pela Comissão de Qualidade do Ambiente de Trabalho da Diretoria de Edificações, Projeto de implementação do remanejamento de algumas divisórias no espaço físico ocupado pela Diretoria Jurídica - DJ, bem como, pela Seção de Marcenaria, Orçamento das divisórias, forros e vidros de forma a possibilitar a execução dos serviços demandados.

2.3 Considerando que, após a anexação de projeto e orçamento, foi demandado ainda, por meio do Memorando 20 (SEI nº 86293808) da Diretoria Jurídica, a elaboração do orçamento de referência, bem como de Termo de Referência, a fim de realizar procedimento licitatório para aquisição dos materiais necessários para a reforma.

2.4 Considerando que, atendendo ao demandado, foi anexada planilha estimativa referencial Orçamento ORÇ-DT-025-22-SEORÇA-PLA-CLP-R00 (SEI nº 87553362), bem como as propostas obtidas junto à potenciais fornecedoras, conforme discriminado no Despacho NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (SEI nº 87966966).

2.5 Considerando, por fim, a Disponibilidade Orçamentária 198 (SEI nº 87991182), no valor de R\$ 25.170,82, para fazer face à contratação em questão.

O Departamento Técnico da Diretoria de Edificações deu início ao planejamento para a contratação do objeto em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O dispositivo de dispensa aplicável à presente contratação consta do inciso II, do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e no inciso II, do art. 133 do RLC/NOVACAP, a citar:

"II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

§ 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade."

"II – **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos neste REGULAMENTO, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

(...)

§3º Nas dispensas previstas nos incisos I e II do caput, devem ser observados os seguintes parâmetros:

I – é vedado o fracionamento de despesas que leve à indevida utilização de contratação direta, verificado quando sobrevierem contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que poderiam ter sido somadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício orçamentário;

II - não caracteriza o fracionamento vedado no inciso anterior quando, ao parcelar o objeto da contratação em função da localidade ou região da sua entrega ou execução, restar demonstrado, cumulativamente, que:

- a) existe viabilidade técnica para a divisão do objeto;
- b) haverá vantagem econômica para a Companhia, considerada a economia de escala;
- c) a divisão do objeto aproveita melhor o mercado local;
- d) mesmo com o parcelamento, haverá a competitividade; e
- e) o valor do item parcelado não ultrapassa o limite definido nos incisos I e II do caput deste artigo.

III – **deverão ser realizadas preferencialmente por procedimento de Dispensa Eletrônica, cuja não utilização deve ser motivada."**

3.2 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, ainda, no disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 13.303/2016 e no RLC/NOVACAP.

3.3 Em atenção ao § 3º do Decreto nº 1024/2019 e ao § 2º do art. 144 do RLC/NOVACAP, **justifica-se a adoção do procedimento de dispensa eletrônica** tendo em vista que a presente contratação direta envolve a aquisição de bens.

4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Disponibilidade Orçamentária 198 (SEI nº 87991182), é apresentada abaixo:

"Disponibilizamos o valor para as despesas em questão, que é proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 7.061 de 07/01/2022 - DODF EDIÇÃO EXTRA nº 01-A de 07/01/2022), cujas diretrizes são objeto da Lei 6.934 de 05/08/2021 - DODF EDIÇÃO EXTRA - nº 66-A de 05/08/2021), que serão classificadas orçamentariamente, conforme abaixo:"

Programa de Trabalho	15.122.8209.3903.9750 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL
Natureza da Despesa	33-90-30
Valor	25.170,68
Fonte de Recursos	100

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS.

5.1 A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada abaixo:

5.1.1 Projeto - Layout (SEI nº 84639275);

5.1.2 Planilha de quantitativos (SEI nº 86912791);

5.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (SEI nº 87551652);

5.1.4 Orçamento ORÇ-DT-025-22-SEORÇA-PLA-CLP-R00 (SEI nº 87553362);

- 5.1.5 Proposta 001 (SEI nº 87965556);
 5.1.6 Proposta 002 (SEI nº 87965736);
 5.1.7 Proposta 003 (SEI nº 87965923);
 5.1.8 Proposta 004 (SEI nº 87966057);
 5.1.9 Proposta 005 (SEI nº 87966175);
 5.1.10 Proposta 006 (SEI nº 87966274);
 5.1.11 Proposta 007 (SEI nº 87966398);
 5.1.12 Proposta 008 (SEI nº 87966487);
 5.1.13 Proposta 009 (SEI nº 87966738);
 5.1.14 Despacho NOVACAP/DE/DETEC/DITEC/SEORÇA (SEI nº 87966966).

5.2 As especificações e descrição dos insumos constam do item 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, nos termos da alínea "b", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 O escopo da presente contratação abrange o fornecimento dos seguintes insumos, conforme o Orçamento ORÇ-DT-025/2022-SEORÇA-R01 (SEI nº 90757196):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1 - DIVISÓRIAS					
1	PAINEL UV COLMEIA 1200 X 2110 X 35 BRANCO	M ²	28	55,66	1.558,48
2	PORTA UV COLMEIA 820 X 2110 X 35 BRANCO	UN	4	118,09	472,36
3	BATENTE EM ACO 820BR.RUPIA	UN	4	10,00	40,00
4	BATENTE E EM ACO 2.143BR.RUPIA	UN	8	26,00	208,00
5	REQUADRO EM ACO 806BR.RUPIA	UN	8	5,44	43,52
6	REQUADRO EM ACO 2.110BR.RUPIA	UN	8	8,00	64,00
7	REQUADRO FURADO EM ACO 2.110BR.RUPIA	UN	4	14,53	58,12
8	BUCHA DE NYLON 6 mm	UN	500	0,12	60,00
9	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,2 X 25 mm	UN	500	0,20	100,00
10	GUIA BAIXA EM ACO 3.000BR.RUPIA	UN	54	25,00	1.350,00
11	TRAVESSA EM ACO 3.000BR.RUPIA	UN	40	34,00	1.360,00
12	REBITE 3,2 X 12 mm BRANCO	UN	1.000	0,12	120,00
13	FUSO ESTREITO EM ACO 3.000BR.RUPIA	UN	8	16,02	128,16
14	MONTANTE ESTREITO EM ACO 3.000BR.RUPIA	UN	8	51,85	414,80
15	FECHADURA TUBULAR LOCKWELL BRANCO	UN	4	111,36	445,44
16	DOBRADIÇA LISA 3X 2 1/4 BRANCO	UN	12	6,00	72,00
17	TARUGO DE POLIETILENO 10mm PARA VIDRO BRANCO	M	125	0,43	53,75
18	BAGUETE EM ACO 1.185BR.RUPIA	UN	56	6,30	352,80
19	APOIO DE BAGUETE EM ACO 1,185BR.RUPIA	UN	56	9,70	543,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					7.444,76
LOTE 2 - FORRO					
1	FORRO MINERAL LUCERO SIRIUS LAY IN 1250X625X12 mm	M ³	135	58,56	7.905,60
2	PERFIL RPINCIPAL BRANCO T24 3125 mm	UN	60	20,00	1.200,00
3	PERFIL TEGULAR BRANCO T24 3125 mm	UN	375	3,97	1.488,75
4	PERFIL CANTONEIRA BRANCA 20 X 20 3.000 mm	UN	100	15,00	1.500,00

5	PARAF. PA 4,2 X 13 mm CAB FLANG CX C/1.000	CX	1	69,00	69,00
6	PENDURAL P/FORRO REMOVIVEL ARREBITE	UN	400	2,00	800,00
7	ARAME GALVANIZADO 10 ¹	KG	10	24,47	244,70
8	PERFIL SECUNDARIO BRANCO T24 1250 mm	UN	240	8,55	2.052,00
9	PARAF. PB 4,2 X 13 MM CAB FLANG CX C/1.000	CX	3	67,40	202,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					15.462,25
LOTE 3 - VIDRO					
1	VIDROS CRISTAL INCLOR 3 mm (1.18 X 1.05)	UN	14	161,70	2.263,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03					2.263,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					25.170,68

7. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS E CARTA PROPOSTA

7.1 Da conferência preliminar de documentos:

7.1.1 Antes da data de apresentação da Carta proposta para a execução dos serviços, a Proponente deverá:

7.1.1.1 Fazer minucioso estudo de toda a documentação técnica fornecida.

7.1.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DECOMP/DA/NOVACAP, em até 2 dias úteis da data definida para apresentação da Carta Proposta, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto.

7.2 Da apresentação da PROPOSTA:

7.2.1 A Proponente deverá apresentar, na data e horário previamente agendados para a realização da sessão pública de cotação eletrônica, **Proposta de preços**, exclusivamente por meio do Sistema indicado, vedada a apresentação de proposta em papel, **com prazo de validade e justificativa de preço, comprovando a adequabilidade aos preços praticados no mercado**, que poderá ser feita com a apresentação de notas fiscais emitidas ou com a apresentação de contratos firmados com outros órgãos da Administração Pública.

7.2.1.1 A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação via Internet.

7.2.1.2 O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.2.1.3 Imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.

7.2.1.4 O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto.

7.2.2 **Para formação da proposta de preço, a proponente deverá considerar todos os custos inerentes à execução dos serviços, considerando o prazo de vigência de 120 dias corridos.**

7.2.2.1 No preço total devem estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de qualquer natureza (PREÇO CIF), com base nos custos de mercado atual.

7.2.2.2 Eventuais inconsistências detectadas pela Proponente na documentação de referência da NOVACAP, deverão ser comunicadas a esta Companhia.

7.2.3 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos integrantes do presente Termo de Referência, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões.

7.2.4 **O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.**

8. PRAZOS

8.1 **O prazo para a entrega dos insumos: em até 30 (trinta) dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço.

8.2 **O prazo de vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos**, contado a partir da data de sua assinatura.

8.3 O início dos serviços será imediato, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA deverá entregar **Termo de Garantia contra defeitos de fabricação dos insumos fornecidos, com prazo mínimo de 12 (doze) meses**, a contar do aceite dos produtos pela CONTRATANTE.

9.2 Para efeito de garantia dos produtos, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos produtos aceitos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou Carta para a substituição imediata do mesmo.

9.3 Nos termos do § 2º do art. 149 do RLC/NOVACAP, **por se tratar de contratação de pronta entrega**, não será exigida garantia contratual.

10. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 A empresa selecionada deverá comprovar que é do ramo pertinente ao objeto demandado, por meio da apresentação de Contrato Social e/ou CNPJ e ou Inscrição Estadual, indicando, **a título de exemplo**: ser do ramo de "Comércio varejista de materiais de construção" ou "Comércio varejista de ferragens e ferramentas" ou outro afim.

10.2 Na presente contratação **não será admitida a subcontratação de parcelas do objeto**.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1 **O local de entrega será na Divisão de Conservação e Reparos da Diretoria de Edificações**, localizada no Setor de Áreas Públicas, Lote B, Sede da NOVACAP, em Brasília, DF, CEP 71.258-300, e deverá ser agendado com Sr. Gildato, pelo telefone (61) 3403-2743, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega dos insumos.

11.2 Os insumos deverão ser corretamente armazenados de forma a evitar que sejam danificados durante seu transporte e estocagem.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como com o que for estabelecido em Contrato.

12.2 Do critério de medição

12.2.1 A presente contratação terá medição e pagamento em etapa única, após o devido recebimento dos produtos.

12.3 Do pagamento

12.3.1 Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento, vedada em qualquer hipótese a cessão de direito sobre os respectivos créditos a terceiros.

12.3.2 Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 18.126/97.

12.3.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, deverão ser efetuados no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da Novacap.

12.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.9.1 Não produziu os resultados acordados;

12.3.9.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.9.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.3.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do fornecimento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela pendência, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.3.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.3.19 Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3.20 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores contratados.

12.4 Do reajustamento

12.4.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

12.4.2 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

12.4.2.1 A Contratada fará jus a reajustamento contratual a partir de 12 meses da apresentação da proposta, automaticamente, desde que não haja atraso na execução dos serviços por culpa da CONTRATADA, aplicando-se o índice especificado no subitem 12.4.2.4.

12.4.2.2 A concessão de reajuste contratual para itens acrescidos ao contrato demandará a deflação dos preços, desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação.

12.4.2.3 Quando do reajuste ou revisão dos índices de preços a serem aplicados, deverão ser seguidas as orientações contidas no RLC/NOVACAP.

12.4.2.4 Para efeito de reajustamento dos serviços objeto da presente contratação, deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC por Estágios/ DI - Materiais, Equipamentos e Serviços/ Serviços/ Serviços Técnicos/ 1006996 - Col. 68A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução dos serviços, proveniente de pessoas não autorizadas.

13.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que estejam de acordo com os limites previstos em Lei.

13.3 Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar as especificações, quantidades ou substituição de itens deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Correspondência eletrônica ou Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

13.3.1 Justificativa técnica e comercial relativas às alterações propostas;

13.3.2 Documentos comprovando a inviabilidade de determinada especificação; se for o caso;

13.3.3 Preços de serviço não previsto na planilha contratual, apresentando, no mínimo, três propostas;

13.3.4 Documentos de análise técnica realizada por entidade reconhecida no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

13.4 Em caso de alterações, essas deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 13.3 deste Termo de Referência.

13.5 O Contrato poderá ser prorrogado, desde que:

13.5.1 A CONTRATADA tenha prestado os serviços de forma regular;

13.5.2 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;

13.5.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA ainda tenham interesse na realização dos serviços;

13.5.4 A CONTRATADA manifeste à CONTRATANTE, **15 (quinze) dias** antes do vencimento do prazo de execução, o interesse e necessidade na continuidade do contrato;

13.5.5 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, comprovado a partir de estudo de vantajosidade econômica feito pela CONTRATANTE, realizado pela comparação do valor total atualizado do contrato, incluindo reajustamento e o desconto dado pela CONTRATADA em sua proposta quando da licitação, com o valor estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

13.5.5.1 A comprovação da vantajosidade econômica da continuidade do contrato para a Administração será confirmada quando o valor do contrato reajustado for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

13.5.6 A CONTRATADA comprove a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na contratação, se houver.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas.

14.2 Proporcionar todos os meios necessários para a CONTRATADA executar a prestação dos serviços objeto do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

14.3 Detectar eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção, se for o caso.

14.4 Em caso de não conformidade, discriminar, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciar a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, para imediato atendimento à conformidade.

14.5 Receber e avaliar os objetos entregues pela CONTRATADA.

14.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para fins de pagamento pertinentes à CONTRATADA.

14.7 Solicitar o refazimento de serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado.

14.8 Sugerir à autoridade superior a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência ou Contrato.

14.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais pela CONTRATADA; e

14.10 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

15.2 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

15.3 Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência, na Carta-proposta e no contrato.

15.4 Não transferir a outrem, o todo ou em parte, a execução do presente contrato.

15.5 Manter os seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

15.6 Atender às solicitações da Fiscalização inerentes às obrigações contratuais.

15.7 Comunicar formal e imediatamente à Fiscalização todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do Contrato, bem como qualquer ocorrência relevante à execução contratual.

15.8 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

15.9 Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

15.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.11 Observar todas as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

15.12 Registrar, tempestivamente, mediante relatório circunstanciado, todos os casos que a eximam de responsabilidade.

15.13 Apresentar fatura no valor autorizado e condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento após a autorização de faturamento pela Fiscalização do Contrato.

15.14 Atender as determinações da Fiscalização do Contrato inerentes às obrigações contratuais e/ou à prestação e/ou à gestão dos serviços.

15.15 Registrar todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

15.16 Sem prejuízo das exigências do Termo de Referência e demais condições futuras, obriga-se a CONTRATADA a cumprir todas as disposições decorrentes da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.17 A CONTRATADA deverá, sob pena de sofrer sanções previstas:

15.17.1 Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela CONTRATANTE;

15.17.2 Substituir, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da emissão de solicitação, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas da CONTRATANTE. O pedido de substituição dos produtos poderá ser realizado pela CONTRATANTE a qualquer tempo em que for identificado o defeito ou a inconformidade, durante a vigência contratual.

15.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

16. PENALIDADES

16.1 Conforme legislação aplicável a seguir:

16.1.1 Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.1.2 Regulamento de licitações e contratos da NOVACAP.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços.

17.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização, da seguinte forma:

17.2.1 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

17.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

17.2.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.5 **No prazo de até 15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.5.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.5.3 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3 **No prazo de até 10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das

responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Elaborado por:

Arq^a Urb^a Luana Helena de Oliveira Martins de Souza
DETEC/DE/NOVACAP

Revisado por:

Arq^a Alessandra do N. Bittencourt
Chefe do DETEC/DE/NOVACAP

Aprovado por:

Eng^o Rubens de Oliveira Pimentel Júnior
Diretor de Edificações
DE/NOVACAP

DEFINIÇÕES E SIGLAS

Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência de licitação.

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES: são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CAPACIDADE TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE: declaração emitida pela Proponente de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL ou EXECUTOR: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

GRUPO: é o conjunto de serviços reunidos por especialidade, discriminado em planilhas estimativas, planilhas orçamentárias e em cadernos de especificações. Os grupos são: 01.00.000 – Serviços Técnico-Profissionais; 02.00.000 – Serviços Preliminares; 03.00.000 – Fundações e Estrutura; 04.00.000 – Arquitetura e Elementos de Urbanismo; 05.00.000 – Instalações Hidráulicas e Sanitárias; 06.00.000 – Instalações Elétricas e Eletrônicas; 07.00.000 – Instalações Mecânicas e de Utilidades; 08.00.000 – Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio; 09.00.000 – Serviços Complementares; 10.00.000 – Serviços Auxiliares e Administrativos, 11.00.000 – Serviços de Conservação e Manutenção.

INTERESSADO: é o ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o Projeto Básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS): é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação; acondicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIO: preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. Em se tratando de Planilha Estimativa ou Orçamentária, preço unitário de um determinado serviço é o resultado da soma do respectivo custo unitário com a sua parcela representativa de BDI.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROPRIETÁRIO: aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.

PROJETO BÁSICO (TÉCNICO): é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços; identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço, subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo total da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para a licitação do objeto.

PROJETO EXECUTIVO: etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à execução dos serviços de obra correspondentes, conforme a NBR 13531/1995.

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.

RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

RISCO DE ENGENHARIA: Conforme relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

TERMO DE OCUPAÇÃO: termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

SIGLAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

CAP: Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CONAM: Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.

DILIC/DECOMP/DA: Divisão de Licitações e Contratos, do Departamento de Compras, da Diretoria Administrativa, da NOVACAP (ou **ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP).

MARE: Ministério da Administração e Reforma do Estado

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

SES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABNT. NBR 13531. Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnica. Disponibilizado em: <http://apoiodidatico.iau.usp.br/projeto3/2013/nbr13531.pdf>. (acesso em: 17/02/2016).

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BARCELOS, Dawison e TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Licitações e contratos nas empresas estatais: regime licitatório e contratual da Lei 13.303/2016*. Salvador: Editora JusPodivn, 2018.

BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL, [Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. [Decreto nº 92.100, de 10 dezembro de 1985](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm). Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D92100.htm (acesso em: 16/02/2016).

BRASIL. [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22

jun. 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm (acesso em 27/08/2020).

BRASIL, [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#). Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 27/08/2020).

BRASIL. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#). Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em 27/08/2020).

[CONAMA. Resoluções publicados no DOU](#). Disponibilizado em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> (acesso em 27/08/2020).

CONFEA. [Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991](#). Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponibilizado em: <http://normativos.confear.org.br/downloads/0361-91.pdf> (acesso em: 27/08/2020).

CONFEA. [Resolução Nº 1.024, de 21 de agosto de 2009](#). Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. <http://normativos.confear.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000> (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008](#). Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58171/Lei_4182_21_07_2008.pdf (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto Distrital nº 32.598/2010](#). Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Decreto nº 39.272 de 2 de agosto de 2018](#), que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/exec_dec_39272_2018_rep.html#capl_art1. (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL. [Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018](#), que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html. (acesso em 27/08/2020).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. [Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010](#). Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 27/08/2020).

GUIMARÃES, Bernardo Strobel ... [et al.]. Comentários à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Belo Horizonte: Fórum, 2019.

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. [Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 Obra e Serviço de Engenharia](#). Disponível em: <https://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-Ibraop-01-07-10.pdf> (acesso em 27/08/2020).

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

NIEBUHR, Joel de Menezes e NIEBUHR, Pedro de Menezes. Licitações e Contratos das Estatais. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NORONHA, João Otávio ... [et al.]. Estatuto jurídico das estatais: análise da Lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres ... [et al.]. Comentários à Lei das Empresas Estatais: Lei nº 13.203/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

SIENGE. [Material de Construção](#). Disponível em: <https://www.sienge.com.br/material-de-construcao-2/> (acesso em 27/08/2020)

[TCDF. Decisão Normativa nº 02/2012](#). Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html. (acesso em: 27/08/2020).

TCU, Tribunal de Contas da União. [Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário](#). Disponível em: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20130930/AC_2622_37_13_P.doc (acesso em 27/08/2020).

[TCU. Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras de edificações públicas/ Tribunal de Contas da União, - Brasília: TCU, SECOB, 2002. 92p](#) (acesso em: 27/08/2020).

NOVACAP. [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL](#) - Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 27/08/2020).

[FOREGON – GLOSSÁRIO](#). Disponível em: <http://foregon.uol.com.br/glossario/302/encargos-sociais.aspx> - (acesso em 27/08/2020).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT - Matr.0074724-6, Chefe do Departamento Técnico**, em 11/07/2022, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90781348** código CRC= **E5A7C2BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2737